



11530611



08016.007676/2020-19

000004



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional

OFÍCIO Nº 821/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Brasília, 20 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Augusto Brandão de Aras
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
presidencia@cnpmp.mp.br

Assunto: Ações realizadas pelo Departamento Penitenciário Nacional

1. Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar as ações que o Departamento Penitenciário Nacional- DEPEN desempenha frente às múltiplas questões que envolvem o encarceramento no Brasil, fundamentalmente nos últimos tempos, com a crise causada pela Pandemia por Coronavírus no mundo.
2. Em 28 de fevereiro de 2020, o DEPEN, por meio da Portaria Gab-Depen nº 135, instituiu um Grupo de Trabalho (http://depen.gov.br/DEPEN/SEI_MJ11112149PortariaGT.pdf) com o objetivo de desenvolver protocolos de atuação preventiva para o sistema penitenciário federal de forma a auxiliar os estados em seus respectivos planos de atuação. Em 02 de março foi criado o procedimento padrão das medidas de controle e prevenção do novo coronavírus no Sistema Penitenciário Federal, com ampla divulgação nos Estados, juntamente com a Nota Técnica orientativa do Ministério da Saúde (<http://depen.gov.br/DEPEN/POPCoronaVirus2REVISO2303202.pdf>).
3. Foi elaborada ainda, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Saúde, a Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional. Tal normativo, foi pensado a partir da necessidade de garantir a saúde da população carcerária durante a pandemia pelo coronavírus (covid-19). Além disso, a Portaria nº 135, de 18 de março de 2020 estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do COVID-19 no sistema penitenciário, entre as orientações está a separação de presos maiores de sessenta anos ou com doenças crônicas e aumento no tempo diário do procedimento de banho de sol quando possível (<http://depen.gov.br/DEPEN/Portaria1352020.pdf>).
4. Desde o dia 12 de março do corrente ano, o Departamento Penitenciário Nacional tem realizado o monitoramento dos sistemas penitenciários estaduais. Foram criados painéis dinâmicos no site DEPEN consolidando as medidas adotadas pelas unidades da federação, consolidação de casos suspeitos, confirmados e óbitos relativos ao covid19. (<http://depen.gov.br/DEPEN/covid-19-painel-de-monitoramento-dos-sistemas-prisionais>).
5. O Departamento também acompanha a evolução da pandemia em 47 sistemas prisionais no mundo através do painel: (<http://depen.gov.br/DEPEN/informacoes-sobre-o-covid-19-nos-sistemas-prisionais-do-mundo>)
6. O Distrito Federal foi o primeiro sistema prisional brasileiro a adotar a suspensão das visitas. Atualmente, com a edição de normativo em 01 de abril pelo Espírito Santo, todas as unidades federativas adotaram como medida de prevenção a suspensão total de visitas. No que se refere ao Sistema Penitenciário Federal, foi publicada a Portaria DISPF nº 4, de 15 de março de 2020, que dentre as medidas adotadas, destaca-se a suspensão temporária das visitas sociais, por um período de 15 (quinze) dias; dos atendimentos de advogados, por um período de 05 (cinco) dias, salvo necessidades urgentes ou que envolvam

prazos processuais não suspensos e das escoltas, por um período de 15 (quinze) dias, com exceção de requisições judiciais, inclusões emergenciais e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas. Tais providências foram prorrogadas com a portaria DISPF nº 5 de 16 de março de 2020 (http://depen.gov.br/DEPEN/SEI_MJ11260489Portaria.pdf.pdf.pdf).

7. Objetivando assistir aos Estados, foi elaborada a Nota Técnica nº 5/2020/COFIPLAC/DIREX/DEPEN/MJ, que trata da antecipação do repasse na modalidade "Fundo a Fundo". Dessa forma, o aporte seria de **R\$ 40 milhões** aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os Estados foram autorizados, inclusive, a utilizar R\$ 107 milhões dos recursos encaminhados via Fundo a Fundo no ano de 2019 para custeio e investimento de ações de enfrentamento à pandemia, mediante edição da portaria nº 143, de 25 de março de 2020 (<http://depen.gov.br/DEPEN/coronavirus-no-brasil>).

8. Nesse sentido, foi requisitado reforço orçamentário no valor de **R\$ 49.984.649,00** (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais), dentre esses, o correspondente a **R\$ 784.649,00** (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais) seria utilizado no Sistema Penitenciário Federal. Esse reforço foi atendido por meio da medida Provisória nº 942, de 02 de abril de 2020 (<http://depen.gov.br/DEPEN/MEDIDAPROVISORIAN938DE2DEABRILDE2020Creditoextraordinariode49milhesparaoDEPEN.pdf>). O DEPEN solicitou ainda, em 16 de abril, suplementação orçamentária de mais **R\$ 185 milhões de reais** para novos investimentos relacionados ao combate à pandemia, **além de aporte extraordinário de recursos do tesouro no FUNPEN para aumentar os repasses na modalidade Fundo a Fundo em 2020**.

9. Em 25 de março foi editada a portaria nº 143, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública que autoriza os Estados e o Distrito Federal a utilizar R\$ 107 milhões dos recursos encaminhados via Fundo a Fundo no ano de 2019 para custeio e investimento de ações de enfrentamento à pandemia (<http://depen.gov.br/DEPEN/portaria143excepcionaFaF2019COVID.pdf>).

10. No site do DEPEN, é possível ter acesso a dados atualizados acerca dos sistemas penitenciários do país. SisDepen realiza a coleta de informações, que são alimentadas pelas secretarias de segurança e justiça estaduais, administrações penitenciárias dos estados e Judiciário. Sendo assim, permite o acompanhamento do cumprimento da pena privativa de liberdade, prisão cautelar e de medidas de segurança. Já o Infopen é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, que conta com um levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, a última atualização traz informações referentes à dezembro de 2019. (<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>)

11. O DEPEN elaborou ainda diversas notas técnicas como subsídios ao enfrentamento da pandemia do COVID 19 nos ambientes prisionais. Destaque-se a Nota Técnica n.º 23/2020/COS/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que apresenta a situação atual do atendimento à saúde no sistema prisional, a Nota Técnica n.º 16/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas idosas no sistema prisional, a Nota Técnica n.º 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI e a Nota Técnica n.º 53/2019/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que recomenda aos órgãos estaduais de administração penitenciária a adoção de medidas necessárias e efetivas à custódia das pessoas indígenas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais.

12. Nesse sentido, a fim de homogeneizar o atendimento e decisões acerca das demandas apresentadas e repassar as ações deste Departamento frente a atual conjuntura, encaminho este ofício com as referidas Notas Técnicas para conhecimento, sugestões e ampla divulgação aos órgãos e instituições correlatas à pasta, de modo que, cada vez mais, seja possível o fortalecimento da política de execução penal e da segurança pública.

13. O DEPEN permanece à disposição.

14. Atenciosamente,

FABIANO BORDIGNON

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 22/04/2020, às 14:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11530611** e o código CRC **F0B2824D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.